

LEI MUNICIPAL N.º 724/2025/GP, DE 06 DE JUNHO DE 2025



EMENTA: Declara de interesse público o Instituto Recifes Costeiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de interesse público o Instituto Recifes Costeiros, entidade dedicada à pesquisa, conservação e recuperação de ecossistemas recifais e zonas costeiras, visando à proteção da biodiversidade marinha, ao desenvolvimento sustentável e à promoção de políticas ambientais.

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com o Instituto Recifes Costeiros, a fim de fomentar ações de:

- I – Pesquisa científica aplicada à conservação marinha;
- II – Educação ambiental e conscientização pública;
- III – Restauração de habitats costeiros e recifais degradados;
- IV – Promoção de políticas públicas ambientais alinhadas ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Instituto passa a ter Imunidade Tributária, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 150-inciso VI, letra "c", desde que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo Primeiro - As isenções preestabelecidas no Artigo 3º, só é auto aplicável nos bens do Instituto, não se estendendo o benefício a imóveis locado pela mesma

Parágrafo Segundo - O Instituto caso sofra modificação em seu Estatuto que venha a desvirtuar o fim para qual foi criada, perderá o benefício contido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário

Tamandaré, em 06 de junho de 2025.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

PREFEITO

